

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 51.715 de 11 de Outubro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CUMULADO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPO, LACRE, BOLSAS EM E.V.A. de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000631/2008-37.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 04/03/2008.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CUMULADO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPO, LACRE, BOLSAS EM E.V.A. de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 04/03/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar uma única marca para os produtos cotados.

5.4.3.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.4. Número do Registro do Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial União.

5.4.5. Nome comercial do material oferecido.

5.4.6. Deverá ser inserido o catálogo do equipamento ofertado e seu respectivo valor, no ANEXO DO SISTEMA, ou poderá ser enviado pelo fax. (55) 3220-8777.

5.4.7. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.8. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.9. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 04/03/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº31/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste

edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@mail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A - A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

B - Para Distribuidoras:

B.1) LF - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual/ Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

B.2) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União. (A.N.V.I.S.A.)

B.3) A Licitante deverá apresentar Credenciamento para Comercialização, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde do (Fabricante ou Importador), segundo Art. 2º da portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

C - Para Fabricantes:

C.1) LF - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) perante órgão Sanitário Estadual/ Municipal competente com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda. Não sendo aceito protocolo.

C.2) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, devidamente publicado no Diário oficial da União. (A.N.V.I.S.A.).

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da

documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 1030212208585004300, Ptes 5292, META/AÇÃO 2008.8585.0043.0000.001, UO 990103, ND 339039 e Fonte 151.000.000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente

edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta, será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@mail.ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 19 de Fevereiro de 2008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 31/2008

Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CUMULADO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPO, LACRE, BOLSAS EM E.V.A. de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, descritos a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação mensal de 1 (hum) APARELHO MISTURADOR DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL.	12	Meses		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BVEVA 150 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 150ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	2.160		
3	BVEVA 500 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 500ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	2.160		
4	BVEVA 001 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 1.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	5.400		
5	BVEVA 002 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 2.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	1.440		
6	BVEVA 003 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 3.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	144		
7	EQTMA 3.3.U.	EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE 6 (3+3) vias, com adaptador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.	U.	372		

8	LILAT 000 U.	DISPOSITIVO (Lacre) para TUBO DE LÁTEX (Injetor Lateral) DA BOLSA VAZIA em E.V.A	U.	11.664		
Valor total						

1. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1.1 - A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de LOCAÇÃO será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM. .

1.2 - Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.

1.3 - A empresa vencedora disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFSM. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).

1.4 - A empresa vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em LOCAÇÃO no HUSM/UFSM.

1.5 - A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFSM, e reciclagem quando solicitado.

1.6 - A empresa vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFSM.

1.7 - O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

2.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 – O Prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 dias, a contar da data do recebimento do pedido. A entrega deverá ser das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h no setor de recepção de materiais do HUSM.

2.2 - Na entrega dos materiais, as Notas fiscais devem conter:

2.2.1 - Número do (s) lote (s) fornecido.

2.2.2 - Os materiais ao serem entregues devem ter no mínimo (1- um) ano de validade, á contar a partir da data de entrega.

2.3 - Os rótulos devem ser identificados em:

- Língua portuguesa

- Número do Registro do Ministério da Saúde.
- Nome do produto e marca do fabricante e origem
- Nome do Fornecedor e seu endereço
- Número do lote
- Técnico Responsável
- Descrição do conteúdo / tipo de embalagem
- Data de fabricação (dia, mês, ano) com validade de no mínimo 1 um ano.
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2008

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CUMULADO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPO, LACRE, BOLSAS EM E.V.A. de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.000631/2008-37 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 31/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MISTURADOR DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CUMULADO COM O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPO, LACRE, BOLSAS EM E.V.A. de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação mensal de 1 (hum) APARELHO MISTURADOR DE SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL.	12	Meses		

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BVEVA 150 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 150ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	2.160		

3	BVEVA 500 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 500ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	2.160		
4	BVEVA 001 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 1.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	5.400		
5	BVEVA 002 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 2.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	1.440		
6	BVEVA 003 U.	BOLSA PLÁSTICA VAZIA de 3.000ml em E.V.A (Polietileno-Acetato de Vinila) para envase de Nutrição Parenteral.	U.	144		
7	EQTMA 3.3.U.	EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE 6 (3+3) vias, com adaptador, estéril, embalagem compatível com a legislação vigente.	U.	372		
8	LILAT 000 U.	DISPOSITIVO (Lacre) para TUBO DE LÁTEX (Injetor Lateral) DA BOLSA VAZIA em E.V.A	U.	11.664		
Valor total						

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocado em regime de LOCAÇÃO será de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a UFSM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Caberá à empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários à utilização do equipamento e a prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização do equipamento durante o período de LOCAÇÃO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para HUSM/UFSM.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A empresa vencedora disponibilizará o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de LOCAÇÃO, assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM/UFSM. No caso dos(s) equipamentos(s) necessitarem de parada para manutenção acima dos 05 dias corridos, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica (disponibilizar equipamento reserva).

SUBCLÁUSULA QUARTA

A empresa vencedora deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em LOCAÇÃO no HUSM/UFMS.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A empresa vencedora deverá prestar treinamento técnico científico de pessoal, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do equipamento nas dependências do HUSM/UFMS, e reciclagem quando solicitado.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A empresa vencedora deverá atualizar o software e o hardware, sem custo adicional para o HUSM/UFMS.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

SUBCLÁUSULA OITAVA

O equipamento deverá ser novo ou em perfeitas condições de uso e ser entregue em até 15 dias após o resultado da Licitação.

SUBCLÁUSULA NONA

No caso de pane do sistema a Empresa deverá consertar ou substituir em no máximo 6 horas, por pessoal qualificado para esta atividade. A vencedora da licitação deverá fornecer um número de telefone para contato em caso de emergência, durante 24 horas do dia.

CLÁUSULA SEGUNDA *DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO*

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A vencedora da licitação deverá fornecer treinamento de uso e segurança para usuários do HUSM, por técnico especializado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A entrega do produto deverá ser conforme solicitação do Almojarifado do HUSM, no Setor de Recepção de Materiais do HUSM no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A UFMS reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Na entrega dos materiais, as Notas fiscais devem conter:

- Número do (s) lote (s) fornecido.
- Os materiais ao serem entregues devem ter no mínimo (1- um) ano de validade, á contar a partir da data de entrega.

SUBCLÁUSULA OITAVA

Os rótulos devem ser identificados em:

- Língua portuguesa
- Número do Registro do Ministério da Saúde.
- Nome do produto e marca do fabricante e origem
- Nome do Fornecedor e seu endereço
- Número do lote
- Técnico Responsável
- Descrição do conteúdo / tipo de embalagem
- Data de fabricação (dia, mês, ano) com validade de no mínimo 1 um ano.
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2008NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

- a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento, ou dos produtos será de 2%

(dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento, ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor: Técnico em Farmácia Nadir Antônio Tonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO